



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Fl. nº 01.

GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 993.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO DE 1.985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL Nº 993 DE 23.11.84, RESOLVE ENCAMINHÁ - LA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

ART. 1º - O ORÇAMENTO do Município de Afonso Cláudio, para o exercício de 1.985, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 5.200.000.000 (Cinco bilhões e duzentos milhões de cruzeiros).

ART. 2º - A RECEITA será realizada na forma da legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 3.246.127.500
Receita Tributária	Cr\$ 342.748.000
Receita Patrimonial	Cr\$ 4.000.000
Receita Industrial	Cr\$ 10.000.000
Transferências Correntes	Cr\$ 2.858.879.500
Receitas Diversas	Cr\$ 30.500.000
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>Cr\$ 1.953.872.500</u>
Operação de Crédito	Cr\$ 1.000.000.000
Alienação de Bens	
Móveis e Imóveis	Cr\$ 5.000.000
Transferências de Capital	Cr\$ 948.872.500
T O T Á L	Cr\$ 5.200.000.000

ART. 3º - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01 - Câmara Municipal	Cr\$ 175.000.000
02 - Gabinete do Prefeito	Cr\$ 246.000.000
03 - Assessoria de Planejamento	Cr\$ 58.500.000
04 - Procuradoria Municipal	Cr\$ 68.500.000



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Fl. nº 02.

GABINETE DO PRESIDENTE

05 - Departamento de Administração	Cr\$	508.500.000
06 - Departamento de Finanças	Cr\$	483.000.000
07 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	Cr\$	521.000.000
08 - Departamento de Serviços Municipais	Cr\$	599.000.000
09 - Departamento de Educação e Cultura	Cr\$	837.000.000
10 - Departamento de Turismo	Cr\$	171.000.000
11 - Departamento de Estradas Municipais	Cr\$	1.176.500.000
12 - Departamento de Saúde e Assistência Social	Cr\$	356.000.000
TOTAL GERAL	Cr\$	5.200.000.000

ART. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, para atender as insuficiências nas diversas dotações, utilizando os recursos definidos pelos artigos 7º e 43º, e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64:

ART. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar:

I - Operação de Crédito por antecipação da Receita até o limite previsto no artigo 67 da Constituição Federal;

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operação de Crédito até o limite e condições fixadas pelo Item III, do artigo 2º da Resolução 93 de 1.976 do Senado Federal:

III - Movimentar as dotações atribuídas à diversas Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal de conformidade com o artigo 66 da Lei Federal 4.320/64.

ART. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da Receita, elaborando um plano de contenção de despesas de 40% (quarenta por cento, do total das despesas fixadas.

ART. 7º - Não se incluem no artigo anterior as despesas fixas.

ART. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.985.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
AFONSO CLÁUDIO, 23 DE NOVEMBRO DE 1984

© Prefeito municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei nº 993.

Registre-se e publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 1984

Francisco Anselmo Deorce
Prefeito

FRANCISCO ANSELMO DEORCE
PRESIDENTE